

LEI Nº 5.114, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre Cessão de Uso de Imóveis pertencentes ao Município de Juazeiro do Norte, em favor da Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, inciso III, e no art. 102, § 1º, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte;

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica cedido em favor da Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE, concessionária dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Estado do Ceará, no Município, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 07.040.108/0001-57, o direito real de uso dos bens públicos municipais constituídos das glebas a seguir descritas e caracterizadas:

I - Gleba 01 – Imóvel pertencente ao patrimônio público municipal, objeto da matrícula nº 25.917, do Livro nº 2 (dois) do Cartório Machado, de domínio pleno, próprio para edificação, em formato irregular, situado no Loteamento Vila Três Marias, medindo uma área de 495,42m² (quatrocentos e noventa e cinco metros quadrados), iniciando-se no vértice P1, de coordenadas N=9.206.265,18m e E=465.562,73m, segue com azimute de 98°13'27" e distância de 20,00m, até o vértice P2, de coordenadas N=9.206.262,31m e E=465.582,52m; deste, segue com azimute de 188°01'36" e distância de 31,00m, até o vértice P3, de coordenadas N=9.206.231,62m e E=465.578,20m; deste, segue com azimute de 278°26'42" e distância de 12,00m, até o vértice P4, de coordenadas N=9.206.233,38m e E=465.566,33m; deste, segue com azimute de 353°32'09" e distância de 32,00m, até o vértice P1, de coordenadas N=9.206.265,18m e E=465.562,73m, fechando assim o polígono acima descrito, calculado no plano de projeção U T M.

II - Gleba II – imóvel pertencente ao patrimônio público municipal, objeto da Matrícula nº 12.786, do Livro nº 02 (dois) do Cartório Padre Cícero, Situado no Loteamento Padre Cícero, neste Município, abrangendo uma área de 382,50m² (trezentos e oitenta e dois metros quadrados) iniciando-se no vértice P1, de coordenadas N=9.197.911,72m e E=471.801,54m; situado no limite da área verde do lote G, deste, segue com azimute de 120°19'25" e distância de 25,50m, confrontando neste trecho a área verde do Lote G, até o vértice P2, de coordenadas N=9.197.898,85m e

E=471.823,56m; deste segue com azimute de 210°19'24" e distância de 15m, confrontando neste trecho a área verde do Lote G, até o vértice P3, de coordenadas N=9.197.885,90m e E=471.815,98m; deste segue com azimute de 300°19'25" e distância de 25,50m, confrontando neste trecho a área verde do Lote G', até o vértice P4, de coordenadas N=9.197.898,77m e E=471.793,97m; deste, segue com azimute de 30°19'24" e distância de 15,00m, confrontando neste trecho o limite da área verde do Lote G, até o vértice P1, de coordenadas N=9.197.911,72m e E=471.801,54m, fechando assim o polígono acima descrito.

Parágrafo único. Fica, por força desta Lei, autorizada a desafetação pública dos imóveis descritos no inciso I deste artigo, para a execução pela cessionária, do projeto de Implantação de uma Estação de Tratamento de Esgoto - ETE, e no inciso II deste artigo, para implantação do projeto de Construção de uma Estação Elevatória de Esgoto da CAGECE, respectivamente.

Art. 2º A concessão de uso dos bens acima descritos e caracterizados, ocorrerá pelo prazo de 20 (vinte) anos, podendo ser prorrogado, se for do interesse da administração municipal de Juazeiro do Norte.

§ 1º A título de contrapartida por parte da CAGECE, fica o município de Juazeiro do Norte, Isento do pagamento da prestação dos serviços de fornecimento de água e tratamento de esgoto, das seguintes escolas pelo período que perdurar a cessão, E.E.F. Heloisa Dias Camilo, E.E.F. Joviniano Barreto, E.E.F. Isabel da Luz, E.E.F. Edward Teixeira Ferrer e E.M.E.F. Tabelaio Exedito Pereira.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 18 (DEZOITO) dias do mês de DEZEMBRO do ano de 2020 (dois mil e vinte).////////

JOSÉ ARNON CRUZ BEZERRA DE MENEZES
PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE